



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

07.12.06
Expediente nº. Ancelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Dispõe sobre permuta de Próprio da municipalidade por imóvel particular, mediante homologação judicial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado permuta, mediante acordo judicial devidamente homologado, de Próprio pertencente à municipalidade pro um imóvel particular, na forma abaixo:

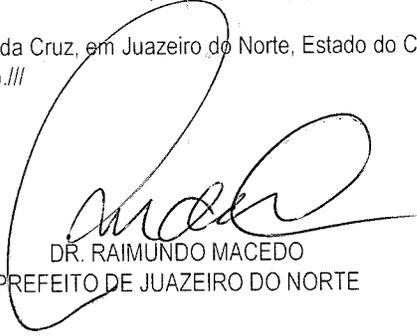
I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, constituído de um TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para edificação, constante do Lote nº 4 (quatro) da Quadra "D", do LOTEAMENTO PARQUE JUVÊNCIO SANTANA, hoje RUA MASCARENHAS DE MORAIS, medindo 6,75m (seis metros vírgula setenta e cinco) metros de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) de fundos, encerrando uma área de 168,75m² (CENTO E SESENTA E OITO METROS VÍRGULA SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes delimitações: ao NASCENTE, com o lote nº 5 da mesma quadra; ao POENTE, com o lote nº 3, da mesma quadra; ao NORTE, com a Rua Mascarenhas de Moraes e ao SUL, com o lote nº 12 da mesma quadra, adquirido pela matrícula nº 1975 do Livro nº 2, do Cartório da 2ª Zona do Registro de Imóveis desta Comarca, 5ª Ofício, em 21 de outubro de 2002;

II – IMÓVEL pertencente ao SR. JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, agricultor e sua mulher d. MARIA GOMES PEREIRA, de prendas do lar, constituído de um TERRENO vago, próprio para edificação, constante dos Lotes de nºs 1 e 2, da Quadra 16-A, do LOTEAMENTO MUTIRÃO DA VIDA, situado à RUA JACOBINO DE SOUZA, s/nº, no bairro FREI DAMIÃO, também conhecido por Mutirão da Vida, neste cidade, medindo 12,00m (doze metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 25,00m (vinte e cinco metros) em ambos os lados, encerrando uma área de 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), com as seguintes delimitações: ao NORTE, (lado direito), onde mede 25,00m, com imóvel pertencente à Associação de Moradores do Bairro Frei Damião; ao SUL, (lado esquerdo), onde mede 25,00m., com a Rua Gonçalves de Melo; ao LESTE, (fundos), onde mede 12,00m., com imóvel pertencente à Sra. Maria Ferreira da Silva e ao OESTE (frente), onde mede 12,00m., com a Rua Jacobino de Souza, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido por doação da Associação de Moradores do bairro Frei Damião, que por sua vez adquiriu pela matrícula nº

Art. 2º – A permuta de que trata esta lei será efetivada mediante acordo judicial, homologada por sentença, nos autos do Processo de Ação Reivindicatória nº 1997.016.01528-3, da Primeira Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis (2006).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE